



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.563/2020 – RECURSO AO PROCESSO Nº 8.429/2019 – CP
02/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABRANGENDO TODO O CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, BEM COMO OS ORIGINÁRIOS DA VARRIÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Trata-se o presente, de recurso administrativo interposto tempestivamente, via Protocolo pela Empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, devidamente qualificada Concorrência Pública nº 02/2020 – Processo nº 8.429/2019, face a documentação apresentada pela licitante **ICOM CONSTRUÇÕES LTDA**.

I. DAS PRELIMINARES

1. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade.

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

2. A licitante, inconformada com a decisão aduz que a licitante **ICOM CONSTRUÇÕES LTDA** deve ser mantida inabilitada, pelos motivos a seguir expostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

3. A recorrente aponta que o valor do capital social apresentado na última alteração do contrato social diverge do apresentado da Certidão Simplificada da Jucesp.

4. Afirma que a recorrida não apresentou atestados de capacidade em nome próprio, e sim, apenas em nome do profissional Plínio Valente, que por sua vez não faz parte do quadro societário da empresa, e, portanto, não pode ser considerado.

III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

5. Requer a recorrente:

- a) Seja recebido o presente recurso com o fim de manter inabilitada a licitante ICOM CONSTRUÇÕES LTDA, com base nas fundamentações expostas.

IV. DA ANÁLISE DO RECURSO

6. Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da legalidade, da razoabilidade, celeridade e eficiência.

7. Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados.

8. **O ITEM 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL PREVÊ:**

- a) *registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

c) *decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;*

d) *no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.*

9. De fato, o valor do capital social apresentado na última alteração do contrato social, em que o valor previsto era de R\$ 8.100.000,00, deixou de ser atualizado junto a Jucesp que apresenta em sua Certidão o valor de R\$ 2.600.000,00.

10. OS ITENS 7.1.4.1 E 7.1.4.2 (A) DO EDITAL PREVEEM:

7.1.4.1. – Prova de capacidade técnico-operacional por meio de apresentação de atestado(s), em nome da licitante ou de seus sócios administradores, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de Direito Público ou Privado, registrado nas entidades profissionais competentes comprovando sua existência anterior e aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.4.2 Para fins de determinação de quantidades, considera-se compatível à execução de serviços equivalentes a no mínimo 50% dos quantitativos previstos abaixo para 12 (doze) meses de contratação:

QUADRO "A" PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA 12 MSES DE CONTRATAÇÃO
---	---

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

<i>Item 1 – Coleta manual e mecanizada com higienização de container e transporte</i>	<i>2.400 Toneladas/mês x 12 meses = 28.800 Toneladas</i>
<i>Item 2 – Destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo.</i>	<i>2.400 Toneladas/mês x 12 meses = 28.800 Toneladas</i>
<i>Item 3 – Varrição de vias e logradouros públicos, manual.</i>	<i>1.300 Km/mês x 12 meses = 15.600 Km</i>
<i>Item 4 – Limpeza e desinfecção de logradouros públicos.</i>	<i>220 hrs/mês x 12 meses = 2.640 hrs</i>

11. Assiste razão a recorrente quando afirma que a recorrida não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica em nome próprio, apresentado apenas em nome do profissional Plínio Valente, que não faz parte do quadro societário da empresa, e ainda que os atestados não contemplam os serviços de coleta manual e mecanizada com higienização de container e transporte, sendo exatamente esse o motivo que levou a COMUL a inabilitar a recorrida.

V. CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, infere-se que os argumentos apresentados pela recorrente em sua peça recursal mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de manutenção da decisão anteriormente proferida.

VI. DECISÃO

13. Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela empresa LITUCERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, para, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO. Por conta disso, em respeito ao artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminhando-a à autoridade superior para deliberação.

Várzea Paulista, 01 de julho de 2020.

Diana Zanchin

Presidente da Comissão de Licitações

Marcela Maciel Vilares

Membro

Luana Priscila Martins

Membro

Dayse de Gaspari Pereira

Membro

Luis Fernando Pacheco da Costa

Membro

Iris Misori Nozaki

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.563/2019.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CP 02/2020 - PROCESSO Nº 8.429/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABRANGENDO TODO O CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, BEM COMO OS ORIGINÁRIOS DA VARRIÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

ASSUNTO: **RECURSO**

RECORRENTE: **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**

VISTOS.

DECIDO.

Diante do quanto proferido pela Comissão de Licitações, **MANTENHO**, por seus próprios fundamentos, o **PROVIMENTO**, do recurso interposto pela recorrente **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, requerendo a manutenção da inabilitação da licitante **ICOM CONSTRUÇÕES LTDA**. Publique-se.

Várzea Paulista, 02 de julho de 2020.

Juvenal Rossi
Prefeito de Várzea Paulista